

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo: 002105/2018-TC

Analise das Contas do Ex-Prefeito Carlos Zamith de Souza.

Relatório Anual Exercício 2016

#### RELATÓRIO

Trata-se de análise das contas do exercício de 2016, prestada pelo ex-prefeito Carlos Zamith de Souza, cuja competência constitucional para julgamento compete a esta Casa.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte encaminhou parecer pela Desaprovação, passado nos autos do processo 002105/2018 - TC, tendo opinado dessa forma em razão da intempestividade.

#### VOTO

A prestação de contas da administração é um princípio fundamental da ordem constitucional brasileira, todos os administradores e demais responsáveis pelos dinheiros, bens e valores públicos estão sujeitos à prestação e tomadas de contas pelo sistema de controle interno, em primeiro lugar, e pelo sistema de controle externo. A Constituição Da Republica Federativa do Brasil é expressa ao tornar obrigatório o referido parecer:

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

O Parecer é peça indispensável, podendo ser rejeito ou acolhido, mas nunca omissa.

ISTO POSTO, conforme decisão da Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, corroborando em síntese que haverá esgotadas a atuação da referida Corte de Contas nas contas anuais de governo do Chefe do Poder Executivo de Barcelona, referentes ao ano de 2016, cabe a esta Casa Legislativa, o julgamento em síntese das referidas Contas, desta forma, as Contas de Governo que só podem e devem ser prestadas pelos Chefes do Executivo, apresentam a realidade financeira dos entes federativos, mostrando assim, os resultados das ações governamentais realizadas naquele exercício financeiro, em que as contas foram prestadas, consequentemente cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, sendo composta pelos Vereadores: Francisco Ferreira Filho- Presidente, Francisco Herbert Bezerra- Relator e Israel Leônidas Medeiros Mafra- Membro, na ocasião estando presente apenas, o Presidente e o Relator, dada a ausência do membro a Comissão prosseguiu com o parecer FAVORÁVEL as Contas do anuênio de 2016 e assim o parecer seja posto em deliberação pelo plenário e seguinte votação, tendo em vista a soberania deste.

Barcelona/RN, 01 de Abril de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FILHO  
PRESIDENTE

FRANCISCO HERBERT BEZERRA  
VEREADOR/RELATOR

ISRAEL LEÔNIDAS MEDEIROS MAFRA  
MEMBRO

**Publicado por:** JOSÉ LÚCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 33460417